



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 de 2019

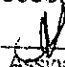
(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

Ao Projeto de Lei nº 526 de 2019 que dispõe sobre a carreira de Atividades Penitenciárias e dá outras providências

Dá-se a parte do art. 2º do projeto, que altera o art. 4º, caput, da lei 3.669, de 13 setembro de 2005 a seguinte redação:

"Art. 4º O ingresso no cargo de Agente de Execução Penal, da Carreira de Execução Penal do Distrito Federal, dar-se-á no Padrão I, da Terceira Classe da Tabela de Escalonamento constante do anexo desta Lei, mediante apresentação de diploma de curso superior, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e aprovação em concurso público." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 20/08/19 às 18:52	
	22638
Assinatura	Matrícula

Esta emenda visa aperfeiçoar a proposição em análise.

Sala das sessões, de 2019.

Deputado **REGINALDO SARDINHA**